



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E SANIDADE VEGETAL - SISV/DDA/SFA-PR

RUA JOSÉ VERÍSSIMO 420 - FONE: (41) 3361 3998

AUTORIZAÇÃO SISV/SFA-PR Nº 001/2022



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BRESSAN**, **Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal**, em 16/09/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24004704** e o código CRC **6B341885**.

Referência: Processo nº 21034.012938/2022-79

SEI: nº **24004704**

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21034.012938/2022-79, autorizamos a comercialização do material secundário denominado " GESSO DE SINTESE PARA USO AGRÍCOLA PARA USO DIRETO AGRICULTURA" pelo estabelecimento INDEMIL INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A, CNPJ 61.887.899/00 24, cadastrada no MAPA na atividade de Gerador de Material Secundário sob o nº PR-00958, situada à Rodovia PR 218 Km 372+500 mts Lote 01 B - CEP 87722-000 - GRACIOSA, município de Paranavaí/PR, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: " GESSO DE SINTESE PARA USO AGRÍCOLA".
- 2) OBTENÇÃO: Obtido com o gesso de síntese para uso agrícola é gerado na reação de decomposição do citrato de cálcio com o ácido sulfúrico para a produção do ácido cítrico.
- 3) ABRANGÊNCIA: Para uso direto na agricultura e sua comercialização diretamente para o agricultor.
- 4) GARANTIAS: O material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou fluído), umidade e quanto aos componentes (teores em percentagem): Cálcio e Enxofre.
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: O detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos

componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": A Nota Fiscal ou DANFE dev trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (" GESSO DE SINTESE PARA USO AGRÍCOLA PARA USO DIRETO NA AGRICULTURA"); o número desta autorização, **AUTORIZAÇÃO SISV/SFA-PR N° 001/2022** expedida pelo SISV/SFA-PR; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.

7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do cadastro neste MAPA na atividade de Gerador de Material Secundário sob o nº PR-00958 .